



TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 006/2022-SMTUR

PROCESSO SEI: 6076.2022/0000050-0

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Turismo - SMTUR

CONTRATADA: Centro de Integração Empresa Escola - CIEE

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de agente de integração de estágios

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Reajuste de índice contratual.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO-SMTUR**, doravante denominada **CONTRATANTE**, situada na Rua Libero Badaró, nº 377, 13º andar, conj. 1301, Centro, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ nº 45.000.431/0001-96, representada neste ato pelo Chefe de Gabinete, Senhor **DANILO MOTA OLIVEIRA**, em face da competência delegada por meio da Portaria nº 001/2022-SMTUR, firma à vista dos elementos constantes do processo SEI nº **6076.2022/0000050-0**, em especial o Despacho Autorizatório proferido sob documento SEI nº 0937843242, que se sujeitará às disposições insertas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, c/c Lei Municipal nº 13.278/2002, o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, regendo-se pelas cláusulas a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DO ÍNDICE

1.1. Ficam reajustados os índices contratuais:

a) Em aproximadamente **3,96%**, passando a taxa administrativa, de **R\$ 468,48 (quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos)** para o valor de **R\$ 487,05 (quatrocentos e oitenta e sete reais e cinco centavos)** a contar de 17/10/2023, passando o valor mensal para **R\$ 40,59 (quarenta reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme planilha acostada ao documento SEI nº 092964312.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

2. Este Termo Aditivo será publicado em extrato na íntegra no Diário Oficial da Cidade, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, o artigo 26 da Lei nº 13.278/02, e a Portaria CGM nº 14, de 23/05/2014. Além disso, será divulgado na íntegra no Portal da Transparência, na Internet, de acordo com o disposto no artigo 10, §1º, inciso IV, do Decreto nº 53.623, de 12 de dezembro de 2012, com alterações do Decreto nº 54.779, de 22 de janeiro de 2014.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3. Ficam inalteradas e ratificadas em todos os seus termos as demais cláusulas do Contrato e seus aditivos, que não tenham sido direta ou indiretamente afetadas pelas novas condições aqui ajustadas.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas Partes, na presença das testemunhas ao final assinadas.

São Paulo, 27 de novembro de 2023

DANILO MOTA OLIVEIRA
Chefe de Gabinete
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Danilo Mota Oliveira
Chefe de Gabinete
RF: 752.247-9
SMTUR

TESTEMUNHAS:

1: Fabio Gozelli
RG: 29.637.346.1

2: Juliana Porto
RG: 62.353.421-6